



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTRARIA N° 256, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, aprovado pela Portaria n.º 48/03N, de 15 de setembro de 2003, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

ANEXO

Alterações do Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

a) 6.2.2. Zona de Uso Extensivo – Normas Gerais – Página 141 Encarte 6B (4360025)

Texto original: "O acesso dos visitantes, acompanhados de pessoal capacitado, deverá ser precedido dos devidos esclarecimentos sobre as normas de segurança pré-determinadas;"

Alteração: Supressão da norma.

b) Item T – Página 5 Encarte 6D (4360069)

Texto original: “Serão proibidos o porte, o transporte, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas por visitantes, residentes e pesquisadores.”

Alteração: Serão proibidos o porte, o transporte, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas até que os planejamentos específicos e outros instrumentos deliberem sobre o assunto, excetuando-se os moradores ainda não indenizados que poderão fazer uso de bebidas alcoólicas em suas áreas de uso e ocupação.

c) Item 23 – Página 14 Encarte 6D

Texto original: “23. Estabelecer o horário de funcionamento do Parque.

a) Fica definido como expediente do Parque para os serviços de administração e áreas de uso público o período das 7:00h às 18:00 horas.

b) Serão abertas exceções para os meses do ano sob horário de verão e para atividades de visitação onde ocorra a contemplação do Sol poente, por exemplo.

c) Os Postos de Informação e Controle (PIC), Centros de Visitantes (CV) e Postos de Fiscalização (PF) sediados nos municípios vizinhos deverão funcionar no mesmo expediente do Parque.

d) Será permitida a permanência dos visitantes nas áreas de acampamento também após as 18:00h.”

Alteração: 23. Estabelecer o horário de funcionamento do Parque.

a) Os horários de funcionamento da UC serão definidos pela sua administração, que os divulgará amplamente.

d) Item 24 – Página 15 Encarte 6D

Texto original: “24. Estabelecer em espaços específicos das instalações do Parque sistema de venda e reserva de ingresso condizente com sua situação.

a) Os ingressos serão vendidos por meio do telefone ou fax do Parque, e ainda nos PIC, CV, GEREX/MA (Gerencia Executiva do estado do Maranhão), e via internet.

b) Poderão ser realizadas reservas de ingressos através dos PIC, CV, GEREX/MA, via Internet pelo site do Parque e pelo fax ou telefone da sede administrativa.

c) Serão consideradas, no estabelecimento do ingresso, as situações de maior tempo de permanência e a possibilidade de entrada em diferentes áreas do Parque utilizando o mesmo ingresso.

d) Serão considerados para as atividades de visitação de maior tempo dentro da UC taxas de ingresso promocionais.

24.1. Regulamentar as isenções de pagamento de ingresso.

24.2. Definir ingresso diferenciado, como estímulo, para os moradores do entorno, principalmente jovens, idosos, alunos de escolas públicas e portadores de necessidades especiais.

24.3. Definir sistema identificador de visitantes através de material que será utilizado durante toda a atividade de uso público, tais como: pulseiras, tornozeleiras, colares, dendas ou outros.

a) Tal material será resistente a altas temperaturas, insolação, umidade do ar e a atividades aquáticas em águas doce e salgada.

b) Serão diferenciadas atividades através de cores dos identificadores.

c) O sistema identificador terá lacre inviolável e a prova de adulteração a título de exemplo sugere-se o material das etiquetas utilizadas pelas companhias aéreas.

24.4. Definir o valor das taxas, serviços e facilidades oferecidos pelo Parque, tais como: alojamento para pesquisadores, acampamento, salas para treinamento, espaço para eventos etc.”

Alteração: 24 - Definir sistemas e condições de venda de ingressos e mecanismos de controle de entrada de visitantes, por meio de um planejamento específico.

24.1. Regulamentar as isenções de pagamento de ingresso.

24.2. Definir ingresso diferenciado, como estímulo, para os moradores do entorno, principalmente jovens, idosos, alunos de escolas públicas e portadores de necessidades especiais.

24.3. Definir sistema identificador de visitantes através de material que será utilizado durante toda a atividade de uso público, tais como: pulseiras, tornozeleiras, colares, dendas ou outros.

a) Tal material será resistente a altas temperaturas, insolação, umidade do ar e a atividades aquáticas em águas doce e salgada.

b) Serão diferenciadas atividades através de cores dos identificadores.

c) O sistema identificador terá lacre inviolável e a prova de adulteração a título de exemplo sugere-se o material das etiquetas utilizadas pelas companhias aéreas.

24.4. Definir o valor das taxas, serviços e facilidades oferecidos pelo Parque, tais como: alojamento para pesquisadores, acampamento, salas para treinamento, espaço para eventos etc.

e) Item 27 – Página 15 Encarte 6D

Texto original: “27. Oferecer, através de terceirização, os seguintes serviços: estacionamento, transporte no interior da UC, aluguel de bicicleta, lanchonetes, restaurante, passeios de barco e outras atividades aquáticas, trilhas guiadas, lojas de souvenir, áreas de acampamento, atividades de interpretação e demais atividades de uso público, recolhimento e transporte do lixo produzido no interior do Parque.

a) Todo e qualquer serviço de terceirização deverá receber acompanhamento direto do chefe do Parque.

b) Os contratos de terceirização deverão ser avaliados anualmente, verificando os pontos fracos e fortes, procedendo-se as medidas corretivas quando necessárias.

c) Estudar a possibilidade de incluir nos contratos já firmados e considerar nos futuros contratos o estabelecimento de cobrança de multa diária por negligência na manutenção de equipamentos e instalações de uso público que estejam sob a tutela de terceiros.

d) Nos contratos de terceirização deverá ser incluída, também, a prestação de outros serviços, tais como: apoio à pesquisa, publicação de boletins e jornais, produção de vídeos e promoção de eventos diversos.

e) Os terceiros deverão ter funcionários de bom nível técnico e realizar divulgação adequada da UC.

f) A administração do Parque procurará agrupar as terceirizações por ramo de atividade, juntando aquelas de maior atração econômica com aquelas de menor rendimento.

g) Será incluída nos contratos de terceirização obrigatoriedade da prestação de alguns serviços ao Parque tais como: manutenção das Áreas Funcionais, elaboração de material de informação e divulgação; manutenção e reposição das placas no Parque e eventos de capacitação, treinamento e atividades de busca, resgate e salvamento para o pessoal relacionado às atividades da UC.

h) Os prestadores de serviço terão que estar capacitados para oferecer informações corretas e precisas sobre o ambiente no qual estão trabalhando mencionando claramente a existência do Parque e seu papel na atividade desenvolvida.

i) Os condutores dos concessionários e autônomos deverão possuir noções de primeiros-socorros.

j) No caso da necessidade do atendimento de outros idiomas, os parceiros poderão contratar condutores autônomos que falem alguma outra língua, mas eles deverão estar capacitados e credenciados pelo Parque.

k) Todo material de divulgação produzido e utilizado pelos concessionários e demais parceiros será submetido à aprovação da administração do Parque.

I) Qualquer material de divulgação feito pelos concessionários deverá destacar, clara e obrigatoriamente, sua inter-relação com o IBAMA.”

Alteração: 27. Oferecer serviços de apoio as atividades de uso público (ex: estacionamento, aluguel de bicicleta, lanchonetes, restaurante, passeios de barco e outras atividades aquáticas, trilhas guiadas, lojas de souvenir, áreas de acampamento, etc), após estudos e planejamento específico.

f) Item 28 – Página 15 Encarte 6D

Texto original: “28. Elaborar relatórios anuais acerca das condições de segurança e impactos ambientais relativos às atividades desenvolvidas pelos concessionários, bem como da satisfação do

visitante no que se refere à prestação dos serviços.

a) Os relatórios serão produzidos por profissionais qualificados nas questões, caso exista demanda para tanto, idôneos e sem vínculo com as concessionárias e o Parque, devendo os custos ficar a cargo das concessões, que constará de contrato. Não havendo condições de contrato o IBAMA deverá desenvolver o monitoramento das atividades.

b) As atividades da concessionária serão interrompidas até que os problemas identificados nos relatórios sejam plenamente resolvidos, devendo essa condição ser prevista em contrato e repactuações.”

Alteração: Supressão da norma.

g) Item 30 – Página 17 Encarte 6D

Texto original: “30. Proceder à avaliação e à adequação do uso e da ocupação dos imóveis administrativos existentes no Parque.

a) Fica sob a responsabilidade do concessionário a manutenção, vigilância, limpeza e arranjos paisagísticos de suas instalações.

b) Fazer vistoria anual dos imóveis existentes no Parque ou a cada troca da ocupação.”

Alteração: Supressão da norma.

h) Item 30.3 a) – Página 17 Encarte 6D

Texto original: “ 32.3 Remover as atuais placas de sinalização que não estejam dentro do padrão estabelecido.

a) Fica proibida a instalação de qualquer placa ou aviso que não conste do sistema de sinalização oficial, inclusive as áreas sob concessão - o que deverá ser estabelecido em contrato - nem mesmo programas comerciais de vínculos político, religioso, publicitário ou outros.”

Alteração: 30.3 Remover as atuais placas de sinalização que não estejam dentro do padrão estabelecido.

a) Até que a UC disponha de projeto de sinalização, é permitida a instalação de placas indicativas, de orientação e para a segurança dos visitantes, pesquisadores e funcionários.

i) Item 33 – Página 18 Encarte 6D

Texto original: “35. Proibir a venda, porte, transporte, consumo e comercialização de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas suas áreas de uso público, no interior do Parque.

a) Excetuam-se os casos que o Termo de Compromisso tratarão especificamente para as áreas não regularizadas.”

Alteração: 33. Proibir a venda, porte, transporte, consumo e comercialização de bebidas alcoólicas nas áreas de uso público, no interior do Parque.

a) Excetuam-se os casos em que os Termos de Compromisso tratarão especificamente para as áreas não regularizadas e os casos autorizados pelo ICMBio, após planejamento específico.

j) Item 34.1 – Página 18 Encarte 6D

Texto original: “34.1. Solicitar que a concessionária responsável por esta atividade disponha lixeiras no interior do Parque, somente nas áreas de fácil acesso e de uso mais intenso.

a) O modelo da lixeira deverá considerar o fato de que os resíduos não poderão ficar em contato com o envoltório externo da lixeira, que não acumule água e que seja lavável.

b) Os resíduos deverão ser coletados conforme sistema de coleta seletiva padrão.

c) Serão de responsabilidade dos concessionários os custos da confecção, manutenção e reposição de suas lixeiras e contêineres.

d) As empresas concessionárias que explorarem passeios de barco, esportes náuticos, atividades recreativas ao longo das praias e lagoas, se encarregarão de coletar e trazer de volta para os contêineres centrais todo o lixo produzido pelos visitantes.

e) Deverão ser promovidas campanhas periódicas para recolhimento do lixo encontrado ao longo das margens dos rios e córregos que drenam em direção a UC e áreas adjacentes, de modo a promover o envolvimento de vários segmentos da sociedade com a proteção dos mananciais.

f) Caberá a concessionária desenvolver programas de reciclagem de vidros, metais e papéis, junto às comunidades do entorno do Parque.”

Alteração: Supressão da norma.

k) Item 34.3 a) – Página 18 Encarte 6D

Texto original: “a) A limpeza das lixeiras instaladas nas áreas de uso público será de responsabilidade da concessionária das atividades.”

Alteração: Supressão da norma.

l) Item 49 – Página 22 Encarte 6D

Texto original: “51. Desenvolver mecanismos para aprimorar o manejo da visitação em cada área de uso público, ou sua capacidade de visitação, podendo-se utilizar o método Visitor Impact Management (VIM).

a) Inicialmente, serão utilizados os índices apontados em cada Área Funcional.

b) Deverá ser aplicada a metodologia para a identificação da capacidade de visitação ou sua adequabilidade, num período de até seis meses, após a implantação da atividade.”

Alteração: 49. Utilizar o Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação do ICMBio, o método NBV - Número Balizador da Visitação, para o manejo das áreas de visitação da unidade.

a) O número balizador de visitantes e de veículos permitidos em cada uma das áreas de visitação serão definidos pela administração da unidade ou instrumento normativo do ICMBio em cada uma das áreas funcionais.

m) Item 6.4.2.2. – Página 274 Encarte 6D

Texto original: “6.4.2.2. Área Funcional Atins

Inserção no Zoneamento

A Área Funcional Atins insere-se em sua maior extensão na Zona de Uso Extensivo, em sua porção leste, incluindo o segmento Atins da Zona de Uso Intensivo. Nesta área poderão ser

desenvolvidas atividades de proteção, monitoramento, recreação, pesquisa, informação, venda e controle de ingressos, contemplação, educação ambiental e interpretação.”

Alteração: 6.4.2.2. Área Funcional Atins

Inserção no Zoneamento

A Área Funcional Atins insere-se em sua maior extensão na Zona de Uso Extensivo, em sua porção leste, incluindo o segmento Atins da Zona de Uso Intensivo. Nesta área poderão ser desenvolvidas atividades de proteção, monitoramento, recreação, pesquisa, informação, venda e controle de ingressos, contemplação, educação ambiental e interpretação e instaladas estruturas simples de apoio à visitação.

n) Item 36 – Página 279 Encarte 6D

Texto original: “36. Implantar atividades do Circuito Ponta dos Lençóis.

a) Este circuito tem início e fim no CV Atins, compondo-se de uma trilha para caminhada em um trajeto de aproximadamente 8km podendo ser realizado em um tempo máximo de três horas e meia. A partir do CV Atins o visitante segue em direção às localidades de Santo Inácio, Ponta do Mangue e Canto do Atins tendo, durante o percurso, a oportunidade de interpretar restinga, manguezal, campo de restinga, dunas, lagoas interdunares e ambiente de praia. Além da caminhada, neste circuito o visitante poderá também desenvolver atividades de banho, interpretação e contemplação.

b) As atividades deste circuito deverão ser iniciadas no horário da 8:00h às 14:h.

c) Durante o período de horário de verão as atividades deste circuito serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

d) Até que a capacidade de visitação seja estabelecida fica determinada a capacidade máxima de 50 pessoas por dia, distribuídas em cinco grupos compostos de 10 pessoas, devendo ser observado o intervalo mínimo de 1h para saída entre os grupos.

e) O ingresso para este circuito será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Atins a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do circuito destacando-se a numeração de controle.

f) Neste circuito será permitida a participação de pessoas com idade igual ou superior a 12 anos, sendo que os menores de idade deverão obrigatoriamente estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

g) Esta atividade será concessionada.”

Alteração: 36. Implantar atividades do Circuito Ponta dos Lençóis.

a) Este circuito tem início e fim no povoado do Atins, compondo-se de uma trilha para caminhada. A partir do povoado do Atins o visitante segue em direção às localidades de Santo Inácio, Ponta do Mangue e Canto dos Lençóis tendo, durante o percurso, a oportunidade de interpretar restinga, manguezal, campo de restinga, dunas, lagoas interdunares e ambiente de praia. Além da caminhada, neste circuito o visitante poderá também desenvolver atividades de banho, interpretação e contemplação.

b) O detalhamento do funcionamento do circuito será definido por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, fica estabelecida a capacidade máxima de 50 pessoas por dia, distribuídas conforme orientação da administração a UC.

o) Item 37 – Página 280 Encarte 6D

Texto original: “37. Implantar atividades do Circuito Foz do Rio Negro.

a) Este circuito tem início no CV Atins a partir do qual o visitante pode realizar um passeio em veículo tracionado atravessando a Praia dos Lençóis Pequenos até a Foz do Rio Negro. Nesse

círculo o visitante terá contato com o campo de restinga e a praia podendo observar as transições entre esses ecossistemas. A Praia dos Lençóis Pequenos é uma exuberante paisagem costeira com aproximadamente 20km de extensão onde é possível contemplar diversos afloramentos de rochas areníticas, canais de marés e eventuais lagunas, além de poder realizar atividades recreativas pertinentes a este ambiente.

b) Esta atividade deverá ser guiada em todo o seu percurso e conduzida em veículo 4X4 por pessoa conhecedora da região.

c) A visita a este círculo ocorrerá durante o horário de visitação estabelecido 0 para o Parque, sendo que o horário máximo de retorno da Foz do Rio Negro não deverá ultrapassar as 17:30h.

d) Durante o período de horário de verão as atividades deste círculo serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

e) Até que a capacidade de visitação seja estabelecida fica determinada a capacidade máxima de 40 pessoas por dia, utilizando-se no máximo quatro veículos, considerando neste número a presença de pesquisadores, funcionários da UC e do concessionário.

f) O ingresso para este círculo será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Atins a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do círculo destacando-se a numeração de controle.

g) A participação de menores de idade neste círculo só ocorrerá acompanhada de pais ou responsáveis.

h) Esta atividade será terceirizada em todo o seu percurso.”

Alterações: 37. Implantar atividades do Círculo Foz do Rio Negro.

a) Este círculo tem início no povoado do Atins a partir do qual o visitante pode realizar um passeio em veículo tracionado atravessando a Praia dos Lençóis Pequenos até a Foz do Rio Negro. Nesse círculo o visitante terá contato com o campo de restinga e a praia podendo observar as transições entre esses ecossistemas. A Praia dos Lençóis Pequenos é uma exuberante paisagem costeira com aproximadamente 20km de extensão onde é possível contemplar diversos afloramentos de rochas areníticas, canais de marés e eventuais lagunas, além de poder realizar atividades recreativas pertinentes a este ambiente.

b) O detalhamento do funcionamento do círculo será definido por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, fica estabelecida a capacidade máxima de 40 pessoas por dia, distribuídas conforme orientação da administração a UC.

p) Item 37.1 – Página 280 Encarte 6D

Texto original: “37.1. Terceirizar os serviços do Círculo Foz do Rio Negro.

a) Esta atividade deverá ser guiada em todo o seu percurso.

b) Poderão ser servidos lanches prontos e frios e bebidas no início ou durante a atividade cujos custos estarão embutidos no valor do ingresso para a trilha.

c) Conforme estabelecido neste Plano de Manejo não será permitido o transporte, o porte, o consumo e a comercialização de drogas ilícitas.

d) Todo visitante assinará um termo de responsabilidade frente às diversas atividades promovidas nesta atividade.

e) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta do círculo para deposição nas lixeiras disponíveis no Centro de Visitantes.

f) O concessionário será responsável pela limpeza de todo o círculo, zelando e fiscalizando a deposição adequada do lixo por parte do visitante.”

Alteração: Supressão da norma.

q) Item 40 b) – Página 282 Encarte 6D

Texto original: “b) Deverá ser verificado o porte de pulseiras correspondentes às atividades desenvolvidas.”

Alteração: Supressão da norma.

r) Item 40 e) – Página 282 Encarte 6D

Texto original: “e) Deverá ser denunciado à Administração do Parque procedimentos inadequados dos concessionários.”

Alteração: Deverá ser denunciado à Administração do Parque procedimentos inadequados dos prestadores de serviço.

s) Item 6.4.2.3. – Página 284 Encarte 6D

Texto original: “Inserção no Zoneamento

Esta área está inserida na Zona de Uso Extensivo em sua porção sudeste, onde serão desenvolvidas atividades de visitação, recreação, interpretação, educação ambiental, contemplação, pesquisa, monitoramento e proteção.”

Alteração: Inserção no Zoneamento

Esta área está inserida na Zona de Uso Extensivo em sua porção sudeste, onde serão desenvolvidas atividades de visitação, recreação, interpretação, educação ambiental, contemplação, pesquisa, monitoramento e proteção e instaladas estruturas de uso e apoio à visitação e monitoramento da unidade.

t) Item 48 – Página 285 Encarte 6D

Texto original: 48. Implantar atividades do Circuito Lagoa Azul.

a) O Circuito Lagoa Azul terá início e fim no Centro de Visitantes Barreirinhas. A partir desta localidade o visitante partirá em direção ao Parque, percorrendo uma distância de aproximadamente 10km em veículo 4X4. O percurso passa por trilhas rústicas adentrando matas de restinga que margeiam os campos de dunas. Neste circuito o visitante poderá desenvolver atividades de banho e realizar caminhadas até a Lagoa do Peixe, além de poder contemplar o pôr do Sol do alto das dunas.

b) Esta atividade poderá ser guiada ou autoguiada em todo o seu percurso.

c) A atividade guiada e em veículo 4X4 se dará em dois períodos, sendo que no período matutino terá início às 8:00h e término às 12:30h, e no período vespertino com início às 14:00h e término às 18:30h, ambos com retorno ao Centro de Visitantes.

d) O horário de fechamento do Parque, no caso específico dessa atividade, poderá ser ajustado em função da contemplação do pôr do Sol.

e) A atividade autoguiada se dará através de caminhada partindo do CV Barreirinhas e terá como horário limite para entrada 11:00h, devendo o retorno ocorrer até às 18:00h. Para se habilitar a esta modalidade o visitante assinará um termo de responsabilidade, assumindo os riscos inerentes à atividade.

f) No período do horário de verão as atividades deste circuito serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

g) Até que a capacidade de visitação seja estabelecida fica determinado um número máximo de 50 pessoas por turno no período de março a julho e 30 pessoas por turno no restante do ano.

h) O ingresso para este circuito será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Barreirinhas a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor

específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do circuito destacando-se a numeração de controle.

i) A participação de menores de idade neste circuito só ocorrerá acompanhada de pais ou responsáveis.

j) Não será permitida a comercialização de qualquer produto na área do circuito.

k) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta ao final do circuito.

l) Poderá ser autorizado, excepcionalmente, o trânsito sobre as dunas em veículo 4X4 de pessoas idosas, portadores de necessidades especiais e casos específicos submetidos à apreciação da chefia. A autorização restringir-se-á ao acesso às lagoas Azul e do Peixe.”

Alteração: 48. Implantar atividades do Circuito Lagoa Azul.

a) Circuito Lagoa Azul terá início na sede do município de Barreirinhas. A partir desta localidade o visitante partirá em direção ao Parque, percorrendo uma distância de aproximadamente 10km em veículo motorizado. O percurso passa por trilhas rústicas adentrando matas de restinga que margeiam os campos de dunas. Neste circuito o visitante poderá desenvolver atividades de banho e realizar caminhadas até a Lagoa do Peixe e demais lagoas adjacentes além de poder contemplar o pôr do Sol do alto das dunas.

b) O detalhamento do funcionamento do circuito será definido por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, fica estabelecida a capacidade máxima de 50 pessoas por turno no período de março a julho e 30 pessoas por turno no restante do ano, distribuídas conforme orientação da administração a UC.

u) Item 48.5 – Página 286 Encarte 6D

Texto original: “48.5. Terceirizar as atividades desenvolvidas neste circuito, atendendo a:

a) Possibilidade de ser desenvolvida de forma autoguiada e guiada.

b) Poderão ser servidos lanches prontos e frios e bebidas no início ou durante a atividade cujos custos estarão embutidos no valor do ingresso para a trilha.

c) Conforme estabelecido neste Plano de Manejo não será permitido o transporte, o porte, o consumo e a comercialização de drogas ilícitas.

d) Todo visitante assinará um termo de responsabilidade frente às diversas atividades promovidas nesta trilha.

e) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta do circuito para deposição nas lixeiras disponíveis no Centro de Visitantes.

f) O concessionário será responsável pela limpeza de todo o circuito, zelando e fiscalizando a deposição adequada do lixo por parte do visitante.”

Alteração: Supressão da norma.

v) Item 49 – Página 286 Encarte 6D

Texto original: “49. Implantar as atividades do Circuito Lagoa Bonita.

a) O Circuito Lagoa Bonita terá início e fim no CV Barreirinhas, seguindo em direção noroeste por caminhos rústicos, percorrendo uma distância de aproximadamente 18km. A Lagoa Bonita se sobressai pelo fato de estar localizada em um dos pontos mais altos do Parque e compor um complexo de lagoas interdunares, oferecendo várias alternativas para a visitação.

b) Ao chegar nas redondezas da Lagoa Bonita o visitante deve “escalar” uma duna de aproximadamente 30 metros de altura de onde poderá contemplar o campo de dunas e as lagoas interdunares, bem como a imensidão da mata de restinga formando um verdadeiro “paredão” verde contra o avanço das dunas. Vencido este desafio, o visitante é convidado a repor suas energias nas águas da Lagoa Bonita, podendo nadar, praticar mergulho e banho de sol.

c) Esta atividade deverá ser guiada em todo o seu percurso e conduzida em veículo 4X4 por pessoa conhecedora da região.

d) A visita à Lagoa Bonita ocorrerá em dois períodos, matutino e vespertino, no horário das 8:00h às 12:30h e das 13:30 às 18:00h, respectivamente.

e) No período de horário de verão as atividades deste circuito serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

f) Até que a capacidade de visitação seja estabelecida fica determinada a capacidade máxima de 100 pessoas por turno, utilizando-se de no máximo 10 veículos.

g) O ingresso para este circuito será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Barreirinhas a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do circuito destacando-se a numeração de controle.

h) A participação de menores de idade neste circuito só ocorrerá acompanhada de pais ou responsáveis.”

Alteração: 49. Implantar as atividades do Circuito Lagoa Bonita.

a) O Circuito Lagoa Bonita terá início e fim na sede do município de Barreirinhas, seguindo em direção noroeste por caminhos rústicos, percorrendo uma distância de aproximadamente 18km. A Lagoa Bonita se sobressai pelo fato de estar localizada em um dos pontos mais altos do Parque e compor um complexo de lagoas interdunares, oferecendo várias alternativas para a visitação.

b) O detalhamento do funcionamento do circuito será definido por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, fica estabelecida a capacidade máxima de 100 pessoas por turno, distribuídas conforme orientação da administração a UC.

w) Item 49.1 – Página 287 Encarte 6D

Texto original: “49.1. Terceirizar os serviços do Circuito Lagoa Bonita.

a) Esta atividade será guiada em todo o seu percurso.

b) O acesso dos visitantes à Lagoa Bonita será possível apenas através do caminho que parte do CV Barreirinhas, localizado no povoado de Cantinho, seguindo em direção a Tucuns e Tratada de Cima até o ponto de apoio à visitação. A partir deste segue-se à pé em trilha sinalizada até a Lagoa Bonita, retornando pelo mesmo caminho.

c) Poderão ser servidos lanches prontos e frios e bebidas no início ou durante a atividade cujos custos estarão embutidos no valor do ingresso para a trilha.

d) Conforme estabelecido neste Plano de Manejo não será permitido o transporte, o porte, o consumo e a comercialização de drogas ilícitas.

e) Todo visitante assinará um termo de responsabilidade frente às diversas atividades promovidas nesta atividade.

f) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta do circuito para deposição nas lixeiras disponíveis no Centro de Visitantes e/ou no ponto de apoio.

g) O concessionário será responsável pela limpeza de todo o circuito, zelando e fiscalizando a deposição adequada do lixo por parte do visitante.

h) Os equipamentos indicados para uso nas atividades do circuito, tais como binóculo, luneta e equipamento de mergulho, serão de responsabilidade do concessionário que poderá disponibilizá-los através de cobrança de taxa específica.

i) A vigilância patrimonial deverá ocorrer 24 horas por dia.”

Alteração: Supressão da norma.

x) Item 49.3 – Página 287 Encarte D

Texto original: “49.4. Projetar e implantar ponto de apoio à visitação contendo: estacionamento para 10 veículos, uma lanchonete, uma sala de primeiros socorros, um banheiro masculino e um feminino, dois quiosques, lixeiras, bancos e sistema de captação de água.

a) Deverá ser instalado um painel interpretativo junto ao ponto de apoio abordando a transição restinga/duna e sua função estabilizadora;

b) O ponto de apoio à visitação deverá ser construído em área já alterada e não inundável, localizada o mais próximo possível da base do campo de dunas móveis.

c) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, fontes alternativas de energia (placa solar, gás, eólica, etc), esgoto doméstico com emissão limpa e outros procedimentos ecologicamente corretos.

d) A identificação do estacionamento se dará apenas através de sinalização e demarcação das vagas, não sendo permitido qualquer revestimento do solo.

e) A lanchonete ficará restrita à venda de lanches preparados e acondicionados fora da área do Parque.

f) A exploração da lanchonete se dará mediante concessão.

g) A sala de primeiros socorros será uma extensão das instalações da lanchonete e banheiros e estará sempre à disposição do visitante.

h) A instalação, o atendimento e manutenção da sala de primeiros socorros serão de responsabilidade dos operadores que atuarem na condução de visitantes à área.

i) Cada banheiro deverá conter 05 vasos sanitários, 05 pias e 05 duchas.

j) Os quiosques serão destinados preferencialmente aos condutores de veículos que aguardarão o retorno do visitante neste ponto. Sua localização deverá ser o mais próximo possível do estacionamento.

k) O concessionário se responsabilizará pela manutenção, vigilância e limpeza do ponto de apoio à visitação, devendo transportar diariamente o lixo para fora do Parque e depositá-lo em local apropriado, observando o critério de coleta seletiva definida nas Ações Gerenciais Gerais deste Plano de Manejo.

l) As lixeiras seguirão os padrões definidos para o Parque e levando em consideração as recomendações de coleta seletiva constante das Ações Gerenciais Gerais deste Plano de Manejo.”

Alteração: 49.3 - Projetar e implantar ponto de apoio à visitação contendo: estacionamento para veículos, uma lanchonete, uma sala de primeiros socorros, um banheiro masculino e um feminino, dois quiosques, lixeiras, bancos e sistema de captação de água e outras estruturas de apoio à visitação e monitoramento.

a) Poderão ser instaladas estruturas de interpretação ambiental.

b) O ponto de apoio à visitação deverá ser construído em área já alterada e não inundável, localizada o mais próximo possível da base do campo de dunas móveis.

c) As edificações deverão observar o padrão construtivo local, utilizar técnicas sustentáveis de construção, fontes alternativas de energia quando viável e soluções sanitárias eficientes.

d) O detalhamento do funcionamento do ponto de apoio à visitação será feito por planejamento específico.

y) Item 50 – Página 287 Encarte D

Texto original: “50. Implantar atividades do circuito Lagoa Azul – Lagoa Bonita.

a) O circuito integrado Lagoa Azul – Lagoa Bonita envolve as áreas descritas nos circuitos das referidas lagoas e proporcionará oportunidade para vivenciar ambientes de dunas, lagoas e restinga. Este circuito se inicia no CV Barreirinhas e segue em direção à Lagoa Azul onde também poderá ser visitada a Lagoa do Peixe e desfrutada as atividades oferecidas nesta área. A partir deste ponto o visitante terá duas alternativas de acesso à Lagoa Bonita: a primeira poderá ocorrer em veículo tracionado através de caminho sinalizado ligando Lagoa Azul, Bracinho e Tratada de Cima, seguindo em direção à Lagoa Bonita; a segunda alternativa é a realização de uma caminhada através das dunas com duração aproximada de três horas em direção à Lagoa Bonita, onde o visitante poderá usufruir das atividades oferecidas para a área e retornar em veículo tracionado para o CV Barreirinhas seguindo o percurso descrito para o circuito Lagoa Bonita.

b) Esta atividade deverá ser guiada em todo o seu percurso.

c) A atividade guiada e em veículo 4X4 terá seu início obrigatoriamente no período matutino.

d) Quando o circuito envolver caminhada sobre as dunas no percurso Lagoa Azul – Lagoa Bonita, este deverá ser iniciado até às 9:00h, partindo do CV Barreirinhas, e limitando-se a um grupo por dia de até 10 pessoas.

e) O circuito envolvendo caminhada nas dunas deverá ser agendado no CV Barreirinhas com antecedência mínima de um dia.

f) No período do horário de verão as atividades deste circuito serão adaptadas às condições de luminosidade.

g) A capacidade de visitação para este circuito obedecerá os limites estabelecidos no circuito Lagoa Azul.

h) O ingresso para este circuito será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Barreirinhas a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do circuito destacando-se a numeração de controle.

i) A participação de menores de idade neste circuito só ocorrerá acompanhada de pais ou responsáveis.

j) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta ao final do circuito.”

Alteração: 50. Implantar atividades do circuito Lagoa Azul – Lagoa Bonita.

a) O circuito integrado Lagoa Azul – Lagoa Bonita envolve as áreas descritas nos circuitos das referidas lagoas e proporcionará oportunidade para vivenciar ambientes de dunas, lagoas e restinga. Este circuito se inicia na sede do município de Barreirinhas e segue em direção à Lagoa Azul onde também poderá ser visitada a Lagoa do Peixe e desfrutada as atividades oferecidas nesta área. A partir deste ponto o visitante terá duas alternativas de acesso à Lagoa Bonita: a primeira poderá ocorrer em veículo tracionado através de caminho sinalizado ligando Lagoa Azul, Bracinho e Tratada de Cima, seguindo em direção à Lagoa Bonita; a segunda alternativa é a realização de uma caminhada através das dunas com duração aproximada de três horas em direção à Lagoa Bonita, onde o visitante poderá usufruir das atividades oferecidas para a área e retornar em veículo tracionado para a sede do município de Barreirinhas seguindo o percurso descrito para o circuito Lagoa Bonita.

b) Os horários de funcionamento, trajetos específicos, sistema de vendas de ingressos, venda de produtos e alimentos, modelo de delegação de serviços e modelos de operação serão definidos por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, o número de pessoas nesse local obedecerá os limites estabelecidos no circuito Lagoa Azul.

z) Item 50.1 – Página 289 Encarte 6D

Texto original: “50.1. Desenvolver estudo de viabilidade econômica e proceder à terceirização do

círculo integrado Lagoa Azul – Lagoa Bonita em conformidade com as recomendações resultantes.

a) O concessionário usará, sempre, GPS e rádio comunicação para a condução de visitantes na caminhada sobre as dunas.

b) Poderão ser servidos lanches prontos e frios e bebidas no início ou durante a atividade cujos custos estarão embutidos no valor do ingresso para a trilha.

c) Conforme estabelecido neste Plano de Manejo não será permitido o transporte, o porte, o consumo e a comercialização de drogas ilícitas.

d) Todo visitante assinará um termo de responsabilidade frente às diversas atividades promovidas nesta atividade.

e) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta do círculo para deposição nas lixeiras disponíveis no Centro de Visitantes e/ou no ponto de apoio.

f) O concessionário será responsável pela limpeza de todo o círculo, zelando e fiscalizando a deposição adequada do lixo por parte do visitante.

g) Os equipamentos indicados para uso nas atividades do círculo, tais como binóculo, luneta e equipamento de mergulho, serão de responsabilidade do concessionário que poderá disponibilizá-los através de cobrança de taxa específica.

j) A vigilância patrimonial deverá ocorrer 24 horas por dia.”

Alteração: Supressão da norma.

aa) Item 51 – Página 289 Encarte 6D

Texto original: “51. Implantar atividade Lual dos Lençóis.

a) Esta atividade tem caráter especial e consiste em desenvolver uma caminhada nas dunas a partir da Lagoa Azul em direção à Lagoa Bonita em noites de luas nova e cheia. No início da caminhada ter-se-á a oportunidade de se desfrutar do pôr do sol e, à medida que a noite cai, poder-se-á contemplar as estrelas, bem como o reflexo da lua nas areias e lagoas dos Lençóis. O acesso à Lagoa Azul e retorno da Lagoa Bonita se dará em carro tracionado através dos percursos descritos para os circuitos individualizados das referidas lagoas.

b) Esta atividade deverá ser guiada em todo o seu percurso, tendo início e término no CV Barreirinhas, acontecendo sempre a partir às 16:00h e encerrando-se às 24:00h, devendo ser agendada no Parque com antecedência mínima de um dia.

c) Esta atividade será terceirizada.

d) No período do horário de verão as atividades deste círculo serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

e) O ingresso para este círculo será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Barreirinhas a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do círculo destacando-se a numeração de controle que, sob responsabilidade do concessionário, deverá ser entregue à pessoa que estiver de plantão. Geral

f) Até que a capacidade de visitação seja definida fica estabelecido que esta atividade será realizada por apenas um grupo por noite composto de, no máximo, 10 pessoas, podendo ocorrer na freqüência de três dias nos períodos das luas nova e cheia.

g) Esta atividade não poderá ser desenvolvida por menores de 14 anos.

h) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta ao final do circuito.”

Alteração: 51. Implantar atividade Luau dos Lençóis.

a) Esta atividade tem caráter especial e consiste em desenvolver uma caminhada nas dunas a partir da Lagoa Azul em direção à Lagoa Bonita em noites de luas nova e cheia. No início da caminhada ter-se-á a oportunidade de se desfrutar do pôr do sol e, à medida que a noite cai, poder-se-á contemplar as estrelas, bem como o reflexo da lua nas areias e lagoas dos Lençóis. O acesso à Lagoa Azul e retorno da Lagoa Bonita se dará em carro tracionado através dos percursos descritos para os circuitos individualizados das referidas lagoas.

b) Os horários de funcionamento, trajetos específicos, sistema de vendas de ingressos, venda de produtos e alimentos, modelo de delegação de serviços e modelos de operação serão definidos por planejamento específico.

c) Até que o número de visitantes seja estabelecido, por meio de estudo específico ou instrumento normativo vigente, fica estabelecido que esta atividade será realizada por apenas um grupo por noite composto de, no máximo, 10 pessoas, podendo ocorrer na frequência de três dias nos períodos das luas nova e cheia.

bb) Item 52 – Página 291 Encarte 6D

Texto original: “52. Implantar atividades do circuito Lagoa da Esperança.

a) O Circuito Lagoa da Esperança deverá iniciar na cidade de Barreirinhas. O trajeto envolve a travessia do Rio Preguiças e a entrada nas trilhas de areias, percorrendo uma distância aproximada de 20km, dos quais 8km em área de paleodunas vegetadas, com tempo médio de 80 minutos. O cenário paisagístico desse circuito é muito agradável tornando-o ponto turístico obrigatório no período de estiagem para os visitantes do Parque. Sobressai-se como atrativo natural o Rio Negro que no limite entre o campo de dunas móveis e fixas forma a Lagoa da Esperança. Esta é circundada por uma densa vegetação de restinga com estrato arbustivo arbóreo, dividindo os municípios de Barreirinhas e Santo Amaro, apresentando um volume de água permanente que atinge a profundidade de até 12 metros. Neste circuito serão desenvolvidas atividades de caminhadas, contemplação, natação, passeios de canoa e caiaque.

b) O circuito Lagoa da Esperança tem caráter sazonal e as atividades associadas a ele deverão ser desenvolvidas apenas no período de estiagem.

c) Esta atividade deverá ser guiada e concessionada em todo o seu percurso e conduzida em veículo 4X4 por pessoa condecorada da região.

d) O acesso de visitantes à Lagoa da Esperança será permitido apenas através do caminho que parte do CV Barreirinhas, localizado no povoado de Cantinho, seguindo em direção a Tucuns, Tratada de Cima e Buritizal até o ponto de apoio à visitação.

e) A visita à Lagoa da Esperança ocorrerá no período matutino das 8:00h às 12:30h finalizando no CV Barreirinhas.

f) No período do horário de verão as atividades deste circuito serão adaptadas às condições de luminosidade, mantendo os intervalos estabelecidos neste Plano de Manejo.

g) Até que a capacidade de visitação seja estabelecida fica determinada a capacidade máxima de 100 pessoas, utilizando-se de no máximo 10 veículos.

h) O ingresso para este circuito será vendido de acordo com o estabelecido nas Ações Gerenciais Gerais e retirado no CV Barreirinhas a pulseira de identificação com lacre. Esta terá uma cor específica, caracterizando o passeio adquirido, e será inutilizada ao final do circuito destacando-se a numeração de controle.

i) A participação de menores de idade neste circuito só ocorrerá acompanhada de pais ou responsáveis.

j) O lixo é de responsabilidade do visitante e deverá ser trazido de volta da lagoa para deposição nas lixeiras disponíveis no ponto de apoio à visitação, conforme estabelecido em Ações

Gerenciais Gerais.”

Alteração: 52. Implantar atividades do circuito Lagoa da Esperança.

a) O Circuito Lagoa da Esperança deverá iniciar na cidade de Barreirinhas. O trajeto envolve a travessia do Rio Preguiças e a entrada nas trilhas de areias, percorrendo uma distância aproximada de 20km, dos quais 8km em área de paleodunas vegetadas, com tempo médio de 80 minutos. O cenário paisagístico desse circuito é muito agradável tornando-o ponto turístico obrigatório no período de estiagem para os visitantes do Parque. Sobressai-se como atrativo natural o Rio Negro que no limite entre o campo de dunas móveis e fixas forma a Lagoa da Esperança. Esta é circundada por uma densa vegetação de restinga com estrato arbustivo arbóreo, dividindo os municípios de Barreirinhas e Santo Amaro, apresentando um volume de água permanente que atinge a profundidade de até 12 metros. Neste circuito serão desenvolvidas atividades de caminhadas, contemplação, natação, passeios de canoa e caiaque, kite surf e equivalentes.

b) Os horários de funcionamento, trajetos específicos, sistema de vendas de ingressos, venda de produtos e alimentos, modelo de delegação de serviços e modelos de operação serão definidos por planejamento específico.

c) Até que o Numero Balizador da Visitação seja feito, por meio do Roteiro Metodológico para Manejo de Impactos da Visitação do ICMBio, fica determinado um número máximo de 100 pessoas, distribuídas conforme orientação da administração da UC.